



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – (SRP) PARA COMPRAS

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 001/2022** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **adjudicação POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN – CRUZETA-PREV**, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do **Decreto Municipal nº 852/2016**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2023**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN – CRUZETA-PREV, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Cruzeta/RN.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

**2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I)**

2.1 – Poderão participar do certame **exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 - O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A **NÃO** compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

**2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:**

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Cruzeta/RN;

2.5.2. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.5.3. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3.1. **Como condição de participação**, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

2.5.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

2.5.3.1.2. **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

2.5.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.5.3.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.

2.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

**3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária à sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Declarações Prévias**  
**Pregão Presencial nº 004/2023**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 035/2023**  
**Data da Abertura: 15 de fevereiro de 2023**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplicruzetarn@gmail.com](mailto:cplicruzetarn@gmail.com)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023**

**Envelope nº 02 - Proposta**  
**Pregão Presencial nº 004/2023**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 035/2023**  
**Data da Abertura: 15 de fevereiro de 2023**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 004/2023**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 035/2023**  
**Data da Abertura: 15 de fevereiro de 2023**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.**

## **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS**

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

### **6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:**

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) **Conter a marca dos produtos;**
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

### 6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

### 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

#### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido **timbrado** por pessoas jurídicas tomadoras de **serviços executados/produtos fornecidos** pela empresa licitante e **compatíveis com o objeto desta licitação.**

### 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8.1 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.10 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do serviço/produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.11 - A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

8.13 - O prazo para **regularização fiscal e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.14 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de **regularização fiscal e trabalhista.**

8.15 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades exceto alterações nos documentos de **Credenciamento, Declarações Prévias, Proposta e Habilitação**, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos Envelopes nº 01, 02 e 03,** mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.19 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.20 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.





**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

**8.21 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).**

## **9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas às razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o possível Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

## 10 – DA VIGÊNCIA

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

## 11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – **O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **LICITANTE VENCEDOR** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.6 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## 12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.

12.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra**, pois os mesmos serão distribuídos logo em seguida.

12.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

12.4 – A entrega dos produtos frios ora licitados deverá ser realizada em carro frigorífico, entregues devidamente embalados.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião **do fornecimento dos produtos**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023**.

14.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município do exercício financeiro de **2023**.

14.4 - O faturamento das despesas será para:



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

14.4.1 - o **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro.

14.4.2 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 14.292.541/0001-45, com sede na Rua Pedro Vital, nº 102, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000;

14.4.3 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.268.314/0001-96, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

14.4.4 - Para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV**, inscrito no CNPJ: 18.870.251/0001-92 com sede na Rua Raimundo Bezerra, nº 17, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000;

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Cruzeta/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da ata de registro de preços ou Contrato Administrativo.**

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportUNID entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão, através do e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com) ou pessoalmente através de protocolo na Sala das Licitações.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos Produtos;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- h) Anexo VIII - Modelo da Carta Proposta;
- i) Anexo IX – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo.



	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023</p>	
--	--	--

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, ou pelo telefone (84) 3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com) junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**.

Cruzeta/RN, 31 de janeiro de 2023.

---

Roberth Batista de Medeiros  
Presidente da CPL

---

Joaquim José de Medeiros  
Prefeito Municipal  
Ordenador de Despesas



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

## ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETIVO

1.1. POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN – CRUZETA-PREV. *Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	AGENDA TELEFÔNICA CAPA DURA C/80 FOLHAS NO MINIMO DIMENSÕES: 139 MMX210MM	5	UNID
2	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 PEÇAS NA COR AZUL 130 MM	100	PCT.
3	ALFINETE DE CABEÇA C/ 25 Nº 03	10	CX.
4	ALFINETE DE CABEÇA C/ 50 Nº 01	15	CX.
5	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 02, TAMPA METÁLICA NO MÍNIMO DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	5	UNID
6	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA Nº 02, TAMPA METÁLICA NO MÍNIMO DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	5	UNID
7	ALMOFADA P/ CARIMBO VERMELHA Nº 02, TAMPA METÁLICA NO MÍNIMO DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	5	UNID
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/ 01 UND	60	CX.
9	APONTADOR C/ COLETOR POTE C/ 25 UND	10	POTE
10	BARBANTE DE NYLLON (FITILHO) MÉDIO	15	KG
11	BARBANTE TIPO TORÇAL TRANÇADO NO MÍNIMO DIÂMETRO 2,0 MM ROLO C/ 50 MT	15	ROLO
12	BATERIA ALCALINA 9V ALTA DURAÇÃO	20	UNID
13	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINA)	150	BASTÃO
14	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSA)	250	BASTÃO
15	BANDEJA TRIPLA PARA EXPEDIENTE EM ACRÍLICO CRISTAL 36 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 3,5CM DE ALTURA	10	UNID
16	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO BLOCOS DE MONTAR NO ESTILO LEGO, 1000 PEÇAS DE PLÁSTICO COLORIDAS, EM UMA MOCHILA DE 39CMX30CMX15CM. MEDIDAS DAS PECINHAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA PEÇAS DE 8 PINOS= 5,0CMX2,4CM2,0CM; PEÇAS DE 6 PINOS= 3,6CM X 2,4CM X 2,0 CM	10	UNID
17	BORRACHA PONTEIRA BRANCA POTE C/ 100UND	10	POTE
18	BORRACHA DUAS CORES AS VERSÕES COLORIDAS DA BORRACHA NATURAL NÃO MANCHAM O PAPEL. É MAIS MACIA, O QUE MELHORA A APAGABILIDADE. APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER	350	UNID



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplicruzetarn@gmail.com](mailto:cplicruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

	GRADUAÇÃO DE GRAFITE.INDICADA PARA DESENHO. SEU FORMATO CHANFRADO.		
19	BOLA DE SOPRO DE LÁTEX, EMBALAGEM C/ 50 UNIDS, Nº 5 E CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA)	200	PACOTE
20	BOLA DE SOPRO DE LÁTEX, EMBALAGEM C/ 50 UNIDS, Nº 6 E CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA)	200	PACOTE
21	BOLA DE SOPRO DE LÁTEX, EMBALAGEM C/ 50 UNIDS, Nº 7 E CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA)	400	PACOTE
22	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO HENRY 57X300M TÉRMICA	25	UNID
23	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA COM 96 FOLHAS	200	UNID
24	CADERNETA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, COM CAPA DURA E ESPIRAL COLORIDO. COM MAIS DE 200 FOLHAS.	150	UNID
25	CLASSIFICADOR DE PASTA C/ GRAMPO PLÁSTICO	150	UNID
26	CABO DE REDE	100	MT.
27	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO AZUL ROYAL PCT. C/ 100 (PARTE DE CIMA)	30	PCT.
28	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO AZUL ROYAL PCT. C/ 100 (PARTE DE TRÁS)	30	PCT.
29	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE PCT. C/ 100 (PARTE DE CIMA)	30	PACOTE
30	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA PCT. C/ 100 (PARTE DE TRÁS)	30	PACOTE
31	CALCULADORA ELETRÔNICA KK 310 N	10	UNID
32	CALCULADORA ELETRÔNICA KK 402	10	UNID
33	CLIQUE 4/0 NIQUELADO C/ 50 UNID	100	CX.
34	CLIQUE 8/0 NIQUELADO C/ 25 UNID	100	CX.
35	CLIPES 2 NIQUELADO C/ 100 UNID	100	CX.
36	CLIPES 2/0 NIQUELADO C/ 100 UNID	100	CX.
37	PRENDEDOR DE PAPEL, DO TIPO BINDER, 51MM, PRETO. PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: POTE COM 12 UNIDS.	20	POTE
38	PRENDEDOR DE PAPEL, DO TIPO BINDER, 42MM, PRETO. PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: POTE COM 12 UNIDS	20	POTE
39	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML CX C/ 12 ATÓXICO	10	CX.
40	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA MÉDIA 1.0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/ 50	20	CX.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

41	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA MÉDIA 1.0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/ 50	70	CX.
42	CANETA HIDRACOR GRANDE, TAMPA ANTIASFIXIANTE C/ 12 UND	25	UNID
43	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COM 12 UNIDS FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE	20	UNID
44	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, TINTA LAVÁVEL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE. CAIXA CONTENDO 12 CANETAS EM CORES	60	CX.
45	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 3 G	30	UNID
46	COLA BRANCA 1 KG	20	UNID
47	COLA BRANCA DE 90 GRAMAS PARA COURO, TECIDO, PAPEL E MADEIRA	100	UNID
48	COLA COLORIDA NÃO TÓXICA 23 G CADA CX C/ 06 UNID	20	CX.
49	COLA DE ISOPOR 1000 ML A BASE DE PVC ATÓXICA	30	LITRO
50	COLA GLITER POTE PLÁSTICO DE 35 G CX C/ 12 UND. CORES VARIADAS	30	CX.
51	COLA DE SILICONE LIQUIDA C/ 100 ML	250	UNID
52	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/ 12 UND RESISTENTE A QUEDA	250	UNID
53	CARBONO DUPLA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 – CX C/ 100 FOLHAS	10	CX.
54	CARBONO UMA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 - CX C/ 100 FLS	10	CX.
55	CARTOLINA COLORSETE CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	1100	FOLHA
56	CARTOLINA COMUM CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	600	FOLHA
57	CARTOLINA GUACHE CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	500	FOLHA
58	CARTOLINA LAMINADA CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	250	FOLHA
59	CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE (COLOR SET) 150G 48X66CM	100	FOLHA
60	CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE (GUACHE) 150G 48X66CM	100	FOLHA
61	CARTOLINA DECORADA ESTAMPA DECORADA	100	FOLHA
62	ESTILETTE GRANDE 18 MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA	60	UNID



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplicruzetarn@gmail.com](mailto:cplicruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

63	ESTILETTE PEQUENO 9 MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA	50	UNID
64	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	2000	FOLHA
65	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO C/ GLITTER CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	1500	FOLHA
66	ENVELOPE COLORIDO CARTA 114X162 MM CORES VARIADAS	300	UNID
67	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (16X22)	300	UNID
68	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (17X25)	300	UNID
69	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (24X34)	3000	UNID
70	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	800	UNID
71	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	30	UNID
72	FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 32MM X 50M COLAGEM 25	60	UNID
73	FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 45MM X 50M COLAGEM 25	50	UNID
74	FITA BANANA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA 19MM X 1.5M	20	UNID
75	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 12MM X 40MM PCT C/ 06	50	PACOTE
76	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45MM X 50MM PCT C/ 04	50	PACOTE
77	FITA FESTIVA CORES VARIADAS	70	ROLO
78	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 15 MM ROLO C/ 50 MT	50	ROLO
79	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 38 MM ROLO C/ 50 MT	50	ROLO
80	FIO DE SIZAL NATURAL ROLO C/ 50 METROS	20	ROLO
81	FOLHA DE CORTIÇA 0,90X 0,60X0,05 MM	20	FOLHA
82	FITA CORRETIVA 4MX10M	50	UNID
83	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	50	FOLHA
84	FOLHA DE ISOPOR 15 MM	50	FOLHA
85	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	50	FOLHA
86	FOLHA DE ISOPOR 25 MM	50	FOLHA
87	FOLHA DE PAPEL PARANÁ 90CM X 1,00M	20	FOLHA
88	FORMULÁRIO CONTINUO SERRILHADO 132 COLUNAS 01 VIA 375 X280 MM C/ 3.000 FOLHAS	3	CX.
89	FORMULÁRIO CONTINUO SERRILHADO 80 COLUNAS 01 VIA C/ 3.000 FOLHAS	3	CX.
90	FURADOR ARTESANAL GIGANTE COM ALAVANCA , PARA PAPEL DE GRAMATURA ENTRE 90 E 220 GR E TAMANHO DO FURO 34MMX 37 MM. DESENHOS DE FLOR (VÁRIOS), BORBOLETA, CORAÇÃO, TREVO, ESTRELA, CORUJA	10	UNID





**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

91	GIZ DE CERA COM 12 CORES GRANDE	50	UNID
92	GLITTER EM PÓ CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) EM PVC GRAMATURA 15 MM PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	50	PCT.
93	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX CQ 01 UND	50	UNID
94	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FLS	20	UNID
95	GRAMPEADOR DE PAREDE 4M MA8	10	UNID
96	GRAMPO EM AÇO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	15	CX.
97	GRAMPO EM PLÁSTICO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	20	CX.
98	GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ ATÉ 100 FLS., REF. GR900	20	CX.
99	GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/ 2.500 UNID	20	CX.
100	GRAMPO TIPO COBREADO, CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNID	50	CX.
101	KIT DE TINTA FACIL 4G - CORES VARIADAS	10	UNID
102	LÁPIS SIMILAR A POLLY 0,7	30	UNID
103	LÁPIS GRAFITE - 50 UNIDS	60	CX.
104	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS	30	UNID
105	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/ 100 FLS NUMERADAS (CADA DURA)	20	UNID
106	LIVRO PAUTADO C/ 100 FLS	50	UNID
107	LIVRO PAUTADO C/ 50 FLS	20	UNID
108	LIVRO DE PROTOCOLO DE REGISTRO DE ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS, COM 100 FOLHAS CAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL OFF-SET 56 GR/M² FORMATO CAPA: 325MM X 300 MM MIOLO: 317 MM X 285 MM.	10	UNID
109	MARCADOR DE TEXTO 200-SL (AMARELO)	450	UNID
110	MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (AZUL)	10	CX.
111	MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (PRETO)	10	CX.
112	MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (VERMELHO)	10	CX.
113	MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (AZUL)	10	CX.
114	MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (VERMELHO)	10	CX.
115	MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID	10	CX.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

	(PRETO)		
116	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 MM CX. C/ 12 UND (PRETO)	10	CX.
117	MASSA PARA MODELAR NÃO TÓXICA C/ 12 UND EM CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: PARAFINAS, CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS	300	CX.
118	MASSA PARA MODELAR NÃO TÓXICA C/ 06 UND EM CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: PARAFINAS, CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS	100	CX.
119	MINAS P/ LAPISEIRA SIMILAR A POLLY 0.7 C/ 24 GRAFITES CADA	20	UNID
120	BLOCO DE RECADO 38X51 COLORIDO EMBALAGEM COM 4 CORES COM 200 FOLHAS	50	PCT.
121	BLOCO DE RECADO 76MMX102MM COLORIDO EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	80	PCT.
122	PAPEL CASCA DE OVO TAM A4 CORES E ESTILOS VARIADAS C/ 50 FOLHAS	20	PCT.
123	PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA DE FLORES	50	FOLHA
124	PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA NATALINA	50	FOLHA
125	PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA DE CORAÇÃO	50	FOLHA
126	PAPEL CELOFANE LISO AMARELO	50	FOLHA
127	PAPEL CELOFANE LISO TRANSPARENTE	200	FOLHA
128	PAPEL CREPON CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) 0,48X 2,00	300	FOLHA
129	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO 130 GRAMAS PCT COM 50 FOLHAS	50	PCT.
130	PAPEL DE FOTOGRAFIA (FOLHA FINA)	100	PCT.
131	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	100	FOLHA
132	PAPEL MADEIRA	500	FOLHA
133	PAPEL MANTEIGA	100	FOLHA
134	PAPEL MICROONDULADO	50	FOLHA
135	PAPEL NACARADO (LASER)	50	METRO
136	PAPEL OFÍCIO A2 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	5	CX.
137	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	300	CX.
138	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) AMARELO	50	PCT.
139	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) AZUL	250	PCT.
140	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) ROSA	50	PCT.
141	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) VERDE	50	PCT.
142	PAPEL PAUTADO (PCT C/ 250 FOLHAS)	10	PCT.
143	PAPEL PESO 40 A4 (PACOTE C/ 250 FOLHAS)	100	PACOTE



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

144	PAPEL PESO 60 A4 (PACOTE C/ 125 FOLHAS)	100	PACOTE
145	PAPEL RECICLADO A4 (PCT C/ 25 FOLHAS)	20	PCT.
146	PAPEL A4 ADESIVO PCT COM 50 FOLHAS	20	PCT.
147	PAPELÃO DUPLEX AMARELO	50	FOLHA
148	PAPELÃO DUPLEX BRANCO	50	FOLHA
149	PAPELÃO DUPLEX VERMELHO	50	FOLHA
150	PLÁSTICO PAPEL CONTATO ROLO C/ 25 M	10	ROLO
151	PASTA A Z LARGA	100	UNID
152	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS, ENV.C/ ESPESSURA DE 0,06 TAM. 245 X 335 X 20 MM COR PRETA	50	UNID
153	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO, COM GRAMPO/TRILHO DE PLÁSTICO, DOBRADA EM CARTÃO TRIPLEX, PINTADO, PLASTIFICADO NA COR, NO TAMANHO OFICIO 343 X 236MM/250 A 280G	400	UNID
154	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 2 CM PACOTE C/ 10 PEÇAS	50	PCT.
155	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 3 CM PACOTE C/ 10 PEÇAS	30	PCT.
156	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO, ALTURA 7CM, PACOTE COM 10 PEÇAS	30	PCT.
157	PASTA PLÁSTICA C/ TRILHO DE PLÁSTICO PACOTE C/ 10 PEÇAS	50	PCT.
158	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS CRISTAL OU FUMÊ	100	UNID
159	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA COM TRILHO E PONTAS P/ SUSPENSÃO EM PLÁSTICO	150	UNID
160	PERFURADOR P/ PAPEL 20 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	30	UNID
161	PERFURADOR P/ PAPEL 30 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	20	UNID
162	PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE FINA 10 WATS 110/220 VOLTS DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO	20	UNID
163	PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE GROSSA 40 WATS 110/220 VOLTS DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO	20	UNID
164	PINCEL ARTISTICO Nº 06 EMB.C/ 12 UND	20	EMB
165	PINCEL ARTISTICO Nº 08 EMB.C/ 12 UND	20	EMB
166	PINCEL ARTISTICO Nº 10 EMB. C/ 12 UND	20	EMB
167	PINCEL ARTISTICO Nº 12 EMB. C/ 12 UND	20	EMB
168	PINCEL ARTISTICO Nº 14 EMB. C/ 12 UND	20	EMB
169	PINCEL ARTISTICO Nº 18 EMB. C/ 12 UND	20	EMB
170	PINCEL ARTISTICO Nº 20 EMB. C/ 12 UND	20	EMB
171	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 00 EMB C/ 12	20	EMB



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplicruzetarn@gmail.com](mailto:cplicruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

	UND		
172	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTORNO Nº 000 EMB C/ 12 UND	20	EMB
173	PINCEL ATÔMICO AZUL 1100 – P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND	20	CX.
174	PINCEL ATÔMICO VERMELHO 1100 – P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND	20	CX.
175	PINCEL ATÔMICO PRETO 1100 – P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND	20	CX.
176	PINTURA A DEDO CX C/ 6 POTES PLÁSTICOS C/ 30 ML CADA NÃO TÓXICA	20	CX.
177	PEN DRIVE 16 GB	20	UNID
178	PEN DRIVE 32GB	20	UNID
179	PEN DRIVE 64 GB	20	UNID
180	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE EM ACRÍLICO COR FUMÊ	20	UNID
181	PRANCHETA DE MADEIRA C/ PRENDEDOR	20	UNID
182	QUADRO BRANCO ESTILO CAVALETE	10	UNID
183	RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS PCT C/ 04 UND 100 FLS CADA (38MM X 51MM)	100	PCT.
184	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR AZUL.	20	UNID
185	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR PRETA	20	UNID
186	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR VERMELHA	20	UNID
187	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (AZUL) CX C/ 12	10	CX.
188	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (PRETO) CX C/ 12	10	CX.
189	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (VERMELHO) CX C/12	10	CX.
190	REFIL (CARTUCHO) WBS – VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (AZUL)	10	CX.
191	REFIL (CARTUCHO) WBS – VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (VERMELHO)	10	CX.
192	REFIL (CARTUCHO) WBS – VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (PRETO)	10	CX.
193	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	50	UNID
194	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM	20	UNID
195	SACO PARA PRESENTE 35X53 C/50 - EMBALAGENS COM ACABAENTO METALIZADOE PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	30	PCT.
196	SACO PARA PRESENTE 43X59 C/50 - EMBALAGENS COM ACABAENTO METALIZADOE PEROLIZADO	20	PCT.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplicruzetarn@gmail.com](mailto:cplicruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

	COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)		
197	SACO PARA PRESENTE 72X90 C/50 - EMBALAGENS COM ACABAENTO METALIZADOE PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	20	PCT.
198	SUPORTE GRANDE PARA DUREX (12MM X 40M)	10	UNID
199	SUPORTE PEQUENO PARA DUREX (12MM X 30M)	15	UNID
200	TESOURA DE PICOTAR 21 CM	15	UNID
201	TESOURA COM PONTA 21 CM	20	UNID
202	TESOURA COM PONTA 24 CM	50	UNID
203	TESOURA COM PONTA 15 CM	25	UNID
204	TINTA P/ TECIDO CORES VARIADAS 250ML	30	POTE
205	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (AZUL)	30	CX.
206	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (PRETO)	10	CX.
207	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (VERMELHO)	10	CX.
208	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	50	UNID
209	TNT NORMAL CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)	3000	MT.
210	TNT LAMINADO DOURADO	100	MT.
211	TNT LAMINADO PRATEADO	100	MT.
212	UMEDECEDOR DE DEDOS, NÃO TÓXICO – INODORO, 12 G	20	UNID
213	PINCEL ROLIÇO Nº 10	20	UNID
214	TESOURA S/ PONTA 13 CM	300	UNID
215	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TAMANHO 1,35 X 1,93	10	UNID
216	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL TAMANHO 1,35 X 1,93	10	UNID
217	PASTA CATÁLOGO A4 C/ 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, ESPESSURA DE 0,06. TAM 24,5 X 33,5 CM. COR PRETA	30	UNID
218	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA SCHOOL, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA COLORIDA. LIVRE DE PVC, ATÓXICO, DIMENSÕES: 2,2 CM X 4,9 CM X 1,2 CM, CX C/ 24 UNIDS	20	CX.
219	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, TINTA LAVÁVEL, TAMPA ANTIFIXANTE, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE. CAIXA CONTENDO 06 CANETAS EM CORES	80	CX.





**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

220	FITA ADESIVA GOMADA, PAPEL KRAFT, COLAGEM RÁPIDA E RESISTENTE, TIPO ADESIVO: RESINA E BORRACHA, MEDIDAS: 38MM X 50M	20	UNID
221	FITA ADESIVA GOMADA, PAPEL KRAFT, COLAGEM RÁPIDA E RESISTENTE, TIPO ADESIVO: RESINA E BORRACHA, MEDIDAS: 32MM X 50M	20	UNID
222	FITA ADESIVA GOMADA, PAPEL KRAFT, COLAGEM RÁPIDA E RESISTENTE, TIPO ADESIVO: RESINA E BORRACHA, MEDIDAS: 24MM X 50M	20	UNID
223	FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, COM ESPESSURA DE 0,04MM IMPRESSO EM DUAS CORES. MEDIDAS: 70MM X 200 METROS	20	UNID
224	FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM ADESIVO, COM ESPESSURA DE 0,04MM IMPRESSO EM DUAS CORES. MEDIDAS: 70MM X 200 METROS	20	UNID
225	TNT DE BOA QUALIDADE EM ESTAMPAS DIVERSAS (FLORAIS, TIJOLINHO, JUNINO E OUTROS A ESCOLHA) 1,40 DE LARGURA	100	MTS
226	BLOCO DE RECADO ADESIVO POST-IT PCT COM 04 BLOCOS 100 FLS 38X50MM NEON	50	PACOTE
227	LAÇO FÁCIL PRONTO. PCT COM 10 UNIDS. MEDIDAS 18MM E 23MM	30	PACOTE
228	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (23X32)	500	UNID
229	LANTERNAS C/5 LEDS RECARREGÁVEL BIVOLT 220V	10	UNID
230	FITAS METRICAS 03 À 05 METROS	30	UNID
231	ELASTICO PARA EMBALAR DINHEIRO SUPER RESISTENTE (FINO) C/ 1200	10	PACOTE
232	BATERIA ALCALINA AAA TIPO PALITO PC C/4 UND	50	PACOTE
233	BATERIA ALCALINA AA PC C/4 UND	50	PACOTE
234	BOLA PLÁSTICA COLORIDA PARA PISCINA DE BOLINHA PCT C/ 100 UND	5	PACOTE
235	FITA FESTIVA CORES VARIADAS 15MM X 50M	50	ROLO
236	FELTRO LISO CORES VARIADAS	100	MTS
237	EMBORRACHADO EVA LISO NEON (CORES VARIADAS) TAMANHO 40 X 60	100	FOLHA
238	TNT ESTAMPADO MOTIVO NATALINO	50	MTS
239	TNT ESTAMPADO MOTIVO JUNINO	50	MTS
240	TNT ESTAMPADO NOTAS MÚSICAIS	50	MTS



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

241	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38MM X 51MM COLORIDO EMBALAGEM C/ 4 CORES COM 400 FOLHAS	50	PACOTE
242	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 76X76 SORTIDO C/ 100 FLS	50	PACOTE
243	FITA ADESIVA, TIPO DUREX, COLORIDA 10M X 12MM (COR AZUL, VERDE, VERMELHA, ROSA E AMARELA)	50	UNID
244	FITA ADESIVA, TIPO DUREX, COLORIDA 48M X 40MM (COR AZUL, VERDE, VERMELHA, ROSA E AMARELA)	50	UNID
245	PERFURADOR DE PAPEL 01 FURO RESISTENTE - 1 FURO DE 6MM - PERFURA ATÉ 6 FOLHAS 130MM X 60MM X 15MM	20	UNID
246	CAIXA ORGANIZADORA, TIPO PRONTOBOX, COM PEGADOR NA LATERAL NAS CORES AZUL, ROSA E BEGE, TAMANHO 360 X 265 X 230 MD	50	UNID
247	GIZ DE CERA COM 6 CORES	200	CAIXA
248	GIZÃO DE CERA JUMBO	50	CAIXA
249	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 35 MM PACOTE COM 100 UNIDS	5	PACOTE
250	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50 MM PACOTE COM 50 UNIDS	5	PACOTE
251	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75 MM PACOTE COM 25 UNIDS	5	PACOTE
252	PASTA EM L TRANSPARENTE A4 CRISTAL PACORTE COM 10 UND	5	PACOTE
253	PASTA ABA C/ ELASTICO PLASTICA OFÍCIO, COMPRIMENTO X LARGURA 332 MM X 232 MM PCT C/ 10 UND	20	PACOTE
254	TINTA GUACHE ATOXICA CAIXA COM 6 POTES DE 75 ML	300	CAIXA
255	CONECTOR P/ CABO DE REDE MACHO RJ-47	15	UNID
256	COLCHETES BROCHES Nº 9	5	CAIXA
257	MARCADOR DE TEXTO 200-SL LUMI COLOR (LARANJA)	20	UNID
258	MARCADOR DE TEXTO 200-SL LUMI COLOR (ROSA)	20	UNID
259	MARCADOR DE TEXTO 200-SL LUMI COLOR (VERDE)	20	UNID
260	MARCADOR DE TEXTO 200-SL LUMI COLOR (ROXO)	150	UNID
261	MARCADOR DE TEXTO 200-SL LUMI COLOR (AZUL)	150	UNID
262	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 PEÇAS NA COR VERMELHO 130 MM	50	PACOTE
263	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 PEÇAS NA COR AMARELO 130 MM	50	PACOTE



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

264	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 PEÇAS NA COR VERDE 130 MM	50	PACOTE
265	KIT COM 6 TATAMES TAPETES EVA COM BORDA 50CM X 50CM X 1CM	10	KIT
266	ALFINETE DE SEGURANÇA 100UN TAMANHO 000 ARTESANATO DOURADO	20	CAIXA
267	FITA DE CETIM 00 3 MM, ROLO C/ 100 MT, CORES VARIADAS	30	ROLO
268	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE, COM TEMA NATALINO, 40CMX100M	30	ROLO
269	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE, COM TEMA INFANTIL, 40CMX100M	30	ROLO
270	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE, COM CORES VARIADAS, 40CMX100M	30	ROLO
271	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE, COM ESTAMPAS VARIADAS, 40CMX100M	30	ROLO
272	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL INDUSTRIAL, BIVOLT, COM SUPORTE PORTA PINGOS RETRÁTIL, BICO PROTETOR DE SILICONE, PICO DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 280W, POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 32W, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 150°C A 190°C, BIVOLT, FREQUÊNCI DE NO MÍNIMO 50HZ, DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA ~11.2MM.	10	UNID
273	BASTÃO DE COLA, GROSSO 11,2 MM X 30 CM, REFIL DE COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 10 UNIDS.	50	PACOTE
274	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE, TENSÃO: 127-220 VOLTS, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ, POTÊNCIA: 20 WATTS, BIVOLT.	10	UNID
275	PLÁSTICO CRISTAL 0.30 MM. LARGURA: 1,40 MT.	25	ROLO
276	PLÁSTICO CRISTAL 0.20 MM. LARGURA: 1,40 MT.	25	ROLO
277	MARCADOR DE TEXTO 200-SL LUMI COLOR (PINK)	150	UNID
278	PASTA ABA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA. OFÍCIO, COMPRIMENTO X LARGURA: 332 MM X 232 MM TRANSPARENTE. PACOTE COM 10 UNIDS.	20	PACOTE
279	BOLSINHA PORTA MOEDA C/ ZIPER, MED: 9,5 X 6,5, MATERIAL: PVC	200	UNID
280	COPO LONGE DRINKS 330 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA:15,5 CM, CIRCUNFERÊNCIA: 6,2 CM, PESO APROXIMADO:38 G, CORES: DIVERSAS	1000	UNID
281	SQUEEZE 500ML PLÁSTICO LIVRE DE BPA, MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 10 CM X 7 CM, TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 20 CM X 6,5 CM X 21,9 CM, PESO APROXIMADO (G): 44	200	UNID



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

282	CADERNETA PARA ANOTAÇÕES 1/16 ESPIRAL FLEXÍVEL COM 40 FOLHAS. TAMANHO: 7X10 CM	200	UNID
283	BISNAGA, BISNAGA FLIP TOP, MEDIDAS: ALTURA TOTAL - 8 CM, ALTURA DO CORPO - 6 CM, LARGURA DA BASE (TAMPA) - 3.5 CM, LARGURA DO TOPO - 5.5 CM	200	UNID
284	POTE PARA LEMBRANCINHA, MEDIDA: 5 CM DE DIÂMETRO X 4 CM DE ALTURA. MATERIAL: ACRÍLICO.	200	UNID
285	COLEÇÃO DE MADEIRA PEQUENA (MINI) C/ 12 UND RESISTENTE A QUEDA	50	UNID
286	COLA PARA TECIDO, COM BICO APLICADOR, 100 GRAMAS	50	UNID
287	PAPEL CARTÃO, COM BRILHO, 50X66, CORES DIVERSAS (MEDIANTE ESCOLHA)	100	UNID
288	AGENDA CAPA DURA 2023, ESPIRAL, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO.	150	UNID
289	CADERNO BROCHURA GRAMPEADO. CAPA/CONTRA CAPA: CARTÃO SUPREMO, FORMATO 200 X 275 MM, COM 60 FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56 G/M <sup>2</sup> , MIOLO PAUTADO. METADE MASCULINO E METADE FEMININO.	600	UNID
290	CADERNO BROCHURA GRAMPEADO. CAPA/CONTRA CAPA: CARTÃO SUPREMO, FORMATO 200 X 275 MM, COM 80 FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56 G/M <sup>2</sup> , MIOLO PAUTADO. METADE MASCULINO E METADE FEMININO.	250	UNID
291	CADERNO BROCHURA GRAMPEADO. CAPA/CONTRA CAPA: CARTÃO SUPREMO, FORMATO 140 X 202 MM, COM 48 FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56 G/M <sup>2</sup> , MIOLO PAUTADO. METADE MASCULINO E METADE FEMININO.	100	UNID
292	CADERNO DESENHO ESPIRAL, FORMATO 200 X 270 MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL DUPLEX 225G/M <sup>2</sup> , COM 48 FOLHAS, MIOLO LISO.	600	UNID
293	CANETA HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA, TRAÇO COLORIDO, DURÁVEL E DE ALTA QUALIDADE. TAMPA DE SEGURANÇA QUE EVITA O RISCO DE ASFIXIA, PRODUTO ATÓXICO E TAMPA ANTI ASFIXIANTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, COM ÓTIMO RENDIMENTO E SUPER LAVÁVEL (NÃO MANCHA OS UNIFORMES!). CAIXA CONTENDO 06 UNIDS.	50	CAIXA



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

	BOA QUALIDADE.		
294	COLA EM BASTÃO 21G, COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA. ATÓXICO; COMPOSIÇÃO: RESINA, PVA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. PCT COM 12 UND.	25	PACOTE
295	RÉGUA EM POLIESTIRENO 20 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, COR CRISTAL, MEDINDO 210X 32X3. PCT COM 25 UND.	30	PACOTE
296	APONTADOR C/ COLETOR (BLOCO) CX. C/ 24 UND	40	CAIXA
297	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA. CX C/ 24 UND	45	CAIXA
298	AVENTAL ESCOLAR PLÁSTICO GRANDE (49CM), LISO E CORES VARIADAS.	100	UNID
299	AVENTAL ESCOLAR PLÁSTICO PEQUENO (42CM), LISO E CORES VARIADAS.	100	UNID
300	MALETA PASTA ESCOLAR C/ ALÇA E ELÁSTICO, EM POLIONDA A4, 38X28X04CM, LISA E EM CORES VARIADAS.	600	UNID
301	GIZ DE CERA BABY GIZ. CX. COM 07 CORES SORTIDAS	60	CAIXA
302	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA MÉDIA 1.0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/ 50	20	CAIXA
303	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS, FORMATO: 200MMX 275MM, 240 FOLHAS, CAPA DURA, COM ESPIRAL COLORIDO E FOLHAS PAUTADAS. MASCULINO E FEMININO	400	UNID
304	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, FORMATO: 200MMX 275MM, 200 FOLHAS, CAPA DURA, COM ESPIRAL COLORIDO E FOLHAS PAUTADAS. MASCULINO E FEMININO	200	UNID
305	TESOURA ESCOLAR COLORIDA, 13 CM, DE AÇO INOXIDÁVEL SEM PONTA, COM CABO DE POLIPROPILENO E PONTA ARREDONDADA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM CORTE RETO E CABOS RESISTENTES. CX COM 24 UND.	25	CAIXA
306	COLA BRANCA 40GR, DE BOA QUALIDADE.	200	UNID
307	LÁPIS DE COR PEQUENO, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, REVESTIDO EM MADEIRA, CX. C/ 12 UNIDS E CORES DIFERENTES, PONTA RESISTENTE.	400	CAIXA
308	LÁPIS DE COR GRANDE, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, REVESTIDO EM MADEIRA, CX. C/ 12 UNIDS E CORES DIFERENTES, PONTA RESISTENTE.	24	CAIXA
309	GIZ DE CERA COLORIDO, CX. C/ 12 UNIDS E CORES DIFERENTES, FORMATO ANATÔMICO.	200	CAIXA





**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

310	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 2CM, PACOTE C/ 10 UND	60	PACOTE
-----	--	----	--------

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em face da necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e escolar para atender as necessidades das secretarias e seus departamentos, que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Além disso, A distribuição de material escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino propicia um suporte à aprendizagem e assegura as condições adequadas para que a escola possa desenvolver com eficácia o processo ensino/aprendizagem, além de oportunizar condições de igualdade para todos os estudantes da rede de ensino municipal e minimizar as diferenças sociais existentes nas nossas UNIDs escolares.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O Fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do órgão, em 05 dias uteis, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

## 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

6.1.1.1. Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento do serviço será confiado a um servidor, designados pela autoridade competente.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplicruzetarn@gmail.com](mailto:cplicruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

- b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, pelo prazo de até dois anos;

- c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Informamos, que os recursos orçamentários para cobertura da despesa ocorrerão por conta das dotações orçamentarias informadas e analisada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na qual emitirá a parecer definitivo acerca das mesmas.

### **14. DO PAGAMENTO**

14. O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

*Art. 12. No âmbito de cada UNID gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:*



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

*I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou*

*II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

**Balfran Katsson Dantas de Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação





**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

**ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 004/2023**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 035/2023**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Atas de Registro de Preços** ou **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA**  
**LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS**  
**DE CONSUMO**

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial nº 004/2023**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 035/2023**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_,  
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor  
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar  
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 004/2023**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 035/2023**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Cruzeta/RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 004/2023**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 035/2023**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023



**ANEXO VI - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 004/2023**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 035/2023**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao **Município de Cruzeta/RN**, o **fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1						

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** na sede do **Município de Cruzeta/RN** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº





**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 004/2023**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 035/2023**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Cruzeta/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023**

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº \_\_\_\_ (SSP/ \_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decreto Municipal nº 852/2016**, conforme classificação das propostas apresentadas **Pregão Presencial nº 004/2023**, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O objeto desta Ata é a POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN – CRUZETA-PREV**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2023**, a qual passa a fazer parte deste documento.

**1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

**1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO**

**3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Cruzeta/RN**, como órgão gerenciador.

**3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.**



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2023**, conforme se segue:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023**.

4.3.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)** e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O faturamento das despesas será para:

4.5.1 - o **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro.

4.5.2 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 14.292.541/0001-45, com sede na Rua Pedro Vital, nº 102, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000;

4.5.3 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.268.314/0001-96, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

4.5.4 - Para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV**, inscrito no CNPJ: 18.870.251/0001-92 com sede na Rua Raimundo Bezerra, nº 17, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000;

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **fornecedor** da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2023**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra**, pois os mesmos serão distribuídos logo em seguida.

6.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6.4 – A entrega dos produtos frios ora licitados deverá ser realizada em carro frigorífico, entregues devidamente embalados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **fornecedor** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do **fornecedor**, convocando os demais **fornecedores** visando igual oportUNID de negociação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;





**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Joaquim José de Medeiros  
P/ Promitente Contratante

---

P/ Promitente Contratada



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN E A EMPRESA \_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN – CRUZETA-PREV**, durante o respectivo período de vigência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra**, pois os mesmos serão distribuídos logo em seguida.

4.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

4.4 – A entrega dos produtos frios ora licitados deverá ser realizada em carro frigorífico, entregues devidamente embalados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_).



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

5.2 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023**.

5.2.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O faturamento das despesas será para:

5.4.1 - o **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro.

5.4.2 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 14.292.541/0001-45, com sede na Rua Pedro Vital, nº 102, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000;

5.4.3 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.268.314/0001-96, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

5.4.4 - Para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV**, inscrito no CNPJ: 18.870.251/0001-92 com sede na Rua Raimundo Bezerra, nº 17, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000;

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de CRUZETA/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de **20\_\_**, sendo assim alocadas:

**Dotação Orçamentária:** \_\_\_\_\_;

**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_;

**Fontes:** \_\_\_\_\_;

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades ao **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

9.1.1 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5 - **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações descritas no Edital;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.





**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzeta@ gmail.com](mailto:cplcruzeta@ gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de compra;

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos **produtos**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **dos produtos não entregues**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN**, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 – Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 – O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 – As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em \_\_\_\_\_.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

## **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 – A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos objetos no prazo estipulado.

15.1.4 – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 – A decretação de falência;

15.1.10 – A dissolução da sociedade;

15.1.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 – Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.



**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN  
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 035/2023

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 – Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Cruzeta/RN, \_\_\_\_2023.

\_\_\_\_\_  
Joaquim José de Medeiros  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: